



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.551, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), com contrapartida no valor de R\$ 44.568,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais), somando um montante no valor de R\$ 344.568,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais) e distribuir o valor nas dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1111 – AQ. DE 36,00M DE BUEIROS TUBULARES METAL. E INST.CV 37/2024/PGE-DER

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – Material de Consumo

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

D.R: 01.701.0000

Ficha de Receita: 156

Ficha de Despesa: _____

I - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – Material de Consumo

R\$ 44.568,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)

D.R: 01.500.0000

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo § 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será por Excesso de Arrecadação, oriundo de recurso ESTADUAL, proveniente do DER/RO, vinculado ao Convênio nº 37/2024/PGE-DERADM, com contrapartida no valor de R\$ 44.568,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais), será por anulação de saldo orçamentário vigente da seguinte ficha, conforme pedido da SEMOSP em anexo:



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

R\$ 44.568,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)

FICHA: 103

Art. 3º Altera o PPA 2022-2025, o programa número 0009 – INFRAESTRUTURA RURAL, acrescentado o seguinte indicador de: Aquisição de Bueiros, com medidas de Metros.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 21 de março 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **21/03/2024 12:30:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12W0.6730.128U.A52W.0822, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.6B7.8C5** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1551/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **21/03/2024 - 12:26:10**

Código de Autenticidade deste Documento: 1228.1W26.0107.E018.7857

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

